PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.277/2019

De 20 de Fevereiro de 2019

EDITADO NO DIARIO DO NOROESTE
Edição N.º 18.213
Folha N.º 11
Em 21 / 02 / 2019

SÚMULA - RECOMPOSIÇÃO SALARIAL GERAL ANUAL – CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – AGENTES POLÍTICOS – SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS – EMPREGADO PÚBLICO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EVANDRO MARCELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Artigo 1°. – Ficam recompostos monetariamente os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais lotados nos Cargos de Provimento Efetivo, e nos cargos em Comissão, e dos servidores inativos e pensionistas do quadro do Poder Legislativo, conforme a Lei Municipal n° 1.000/2013, bem como dos Vereadores, constante da folha de pagamento da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, cujo índice de revisão geral será 3,43% (três inteiros e quarenta e três por cento) , referente ao período de Janeiro à Dezembro de 2018.

Parágrafo Único – A correção do período foi aferida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período compreendido entre Janeiro à Dezembro de 2018.

Artigo 2°. – Ficam alterados nos mesmos percentuais os valores das tabelas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, comissionados e dos vereadores.

Parágrafo Único – O cálculo dos valores que acumularem fração de centavos será arredondado para a unidade imediatamente superior.

Artigo 3°. – Atenderão a cobertura das despesas para a execução desta Lei, os recursos constantes na Resolução 01/2017.

Artigo 4°. – Este Projeto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, surtidos os efeitos financeiros retroativos a 01° de fevereiro de 2019.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove (20/02/2019).

EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal